

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.340, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.176, de 12 de novembro de 2003, que regulamenta o inciso II e o parágrafo único do artigo 124 da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil vigente;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.00034406,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.176, de 12 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O membro do Ministério Público que se der por suspeito, por motivo de ordem íntima, no curso do processo, procedimento administrativo e de inquérito civil ou policial, comunicará ao Procurador-Geral de Justiça, em expediente reservado".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça